



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

Pedreira da Fajã

ILHA DO FAIAL

Proponente: Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda.

Registo: INT-SRAAC/2025/5598

Proc: 118.02.01/104



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

1. Introdução

Tendo sido deliberado, por despacho da Senhora Diretora Regional do Ambiente e Ação Climática de 25 de setembro de 2025, a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto em título, o mesmo foi sujeito a consulta pública, nos termos dos artigos 84.º a 86.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho.

2. Publicitação

Após a conformidade do EIA, a autoridade AIA promoveu a publicitação que conteve as informações constantes no nº 1 do artigo 84.º. A mesma foi realizada em quatro moldes:

- Publicação no jornal semanário “Tribuna das Ilhas”, na sua edição de 10 de outubro passado, de anúncio da consulta pública, onde constaram os locais em que a documentação se encontrava disponível (em anexo 1 e 2 constam o “aviso” e “digitalização das publicações do aviso”);
- Disponibilização do EIA (Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos), do projeto, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação, em suporte de papel, nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática e no Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial;
- Disponibilização, na Câmara Municipal da Horta e na Junta de Freguesia da Praia do Norte, do Resumo não Técnico do EIA, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação, em suporte de papel;
- Disponibilização do EIA (Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos), do projeto e do Parecer da Comissão de Avaliação, em formato digital, no portal da internet do Governo dos Açores: <https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-públicas>

3. Consulta Pública

Dada a tipologia do projeto estar integrada no Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, fixou-se um período de 30 dias úteis para a consulta pública, nos termos e para efeitos do preceituado no seu artigo 86.º, com início a 13 de outubro e fim a 21 de novembro de 2025, inclusive.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

Findo o período estipulado e decorridos oito dias úteis adicionais para eventuais atrasos de correio, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado.

4. Consulta a Entidades

Por proposta da CA e decisão da Autoridade Ambiental, paralelamente e no decurso da Consulta Pública, foi solicitado parecer ao EIA em apreço, às seguintes entidades:

- Câmara Municipal da Horta, para parecer no âmbito da compatibilidade do projeto com o seu PDM;
- Direção Regional das Obras Públicas, para parecer enquanto entidade com tutela sobre as infraestruturas viárias de acesso à exploração.

Foi recebido contributo da Direção Regional das Obras Públicas (S-DROP/2025/1400) que, em suma, viabiliza a pretensão, condicionando, atento o -“(…) previsível aumento de tráfego decorrente do acesso à pedreira, e por razões de segurança e de minimização do risco para a circulação rodoviária (...)”, a que seja “(...) rebaixada a cota do talude existente do lado esquerdo do acesso à via, até ao nível desta, numa largura e extensão que garantam condições adequadas de visibilidade para o trânsito que circula na via regional.” (anexo 3).

Não foi recebido, até à data, parecer da Câmara Municipal da Horta.

Horta, 04 de dezembro de 2025

O Relator,

Nuno Filipe F. T. Pacheco



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

ANEXO 1

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PEDREIRA DA FAJÃ

Proponente: Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda.

Licenciador: Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

O projeto acima mencionado, em fase de projeto de execução, está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, por via do estabelecido alínea a) do sector 6 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho. O projeto localiza-se na freguesia da Praia do Norte do concelho da Horta, na ilha do Faial, sendo responsável técnico o Eng. Sérgio Diogo dos Santos Caetano.

Nos termos e para efeitos do preceituado nos art.º 84.º a 86.º e 89.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, enquanto Autoridade Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico e pelo Resumo Não Técnico; o Plano de Pedreira, bem como o parecer de conformidade da Comissão de Avaliação, encontram-se **disponíveis para consulta pública, durante 30 dias úteis, de 13 de outubro de 2025 a 21 de novembro de 2025**, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 Horta, telefone: 292 207 300;
- Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial, Casa dos Dabney – Monte da Guia, 9900-124 Horta, telefone 292 240 680;
- Na Internet através do endereço <https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-públicas>

Assim, no âmbito do processo de Participação Pública, os interessados, devidamente identificados, podem manifestar-se por escrito, dentro do período atrás referido, devendo as exposições ser dirigidas à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, para o correio eletrónico: dacaa.draac@azores.gov.pt, ou para o endereço “Direção Regional do Ambiente Ação Climática, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA”. Apenas as participações recebidas dentro do prazo referido poderão ser consideradas.

O licenciamento do projeto só poderá ser realizado após a emissão, pela Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, de uma declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 13 de janeiro 2026.

Horta, 02 de outubro de 2025

A Diretora Regional do Ambiente e Ação Climática

Ana Cristina Pereira Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

ANEXO 2

 PUB REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA Direção Regional do Ambiente e Ação Climática ANÚNCIO CONSULTA PÚBLICA PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL PEDREIRA DA FAJÃ Proponente: Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda. Licenciador: Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente e Ação Climática O projeto acima mencionado, em fase de projeto de execução, está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, por via do estabelecido alínea a) do sector 6 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho. O projeto localiza-se na freguesia da Praia do Norte, do concelho da Horta, na ilha do Faial, sendo responsável técnico o Eng. Sérgio Diogo dos Santos Caetano. Nos termos e para efeitos do preceituado nos art.º 84.º a 86.º e 89.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, enquanto Autoridade Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico e pelo Resumo Não Técnico; o Plano de Pedreira, bem como o parecer de conformidade da Comissão de Avaliação, encontram-se disponíveis para consulta pública, durante 30 dias úteis, de 13 de outubro de 2025 a 21 de novembro de 2025, inclusive, nos seguintes locais: Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 Horta, telefone: 292 207 300; Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial, Casa dos Dabney – Monte da Guia, 9900-124 Horta, telefone 292 240 680; Na Internet através do endereço https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-publicas Assim, no âmbito do processo de Participação Pública, os interessados, devidamente identificados, podem manifestar-se por escrito, dentro do período atrás referido, devendo as exposições ser dirigidas à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, para o correio eletrónico: dacao.draac@azores.gov.pt, ou para o endereço "Direção Regional do Ambiente Ação Climática, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA". Apenas as participações recebidas dentro do prazo referido poderão ser consideradas. O licenciamento do projeto só poderá ser realizado após a emissão, pela Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, de uma declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 13 de janeiro 2026. Horta, 02 de outubro de 2025 A Diretora Regional do Ambiente e Ação Climática Ana Cristina Pereira Rodrigues Direção Regional do Ambiente e Ação Climática • Rua Cônsul Dabney • Colónia Alemã • Apartado 140 • 9900-014 HORTA Tel. 292 207 300 • Fax. 292 207 352 • e-mail: info.draac@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

ANEXO 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Exmo. Senhores
13 - SRAAC-DRAAC - D.R. Ambiente Alterações
Climáticas
Rua Consul Dabney, apartado 140
9900-014 Horta

Vossa referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
SAI- SRAAC/2025/9610 Proc.118.02.01/104		S-DROP/2025/1400	25-11-2025

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) – Pedido de licenciamento de pedra denominada “Pedreira da Fajã” – Pedro Rego, Transportes Unipessoal Lda. - Sita na freguesia de Praia do Norte, do concelho da Horta – Parecer da DROP

Na sequência do pedido de parecer, informa-se V. Exas. que, atendendo ao acesso já existente à propriedade e ao disposto no artigo 42.º do Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de abril, e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, de 12 de agosto, entende-se que, face ao previsível aumento de tráfego decorrente do acesso à pedreira, e por razões de segurança e de minimização do risco para a circulação rodoviária, deverá ser rebaixada a cota do talude existente do lado esquerdo do acesso à via, até ao nível desta, numa largura e extensão que garantam condições adequadas de visibilidade para o trânsito que circula na via regional.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL
Assinado por: Pedro Miguel Fernandes Rêgo
Num. de Identificação: 09559147
Data: 2025.11.25 15:01:39-01'00'
Certificado por: Governo Regional dos Açores
Atributos certificados: Diretor Regional das Obras
Públicas

ID:AS
Dist: SGC210/2025/2957



Largo do Colégio, n.º 4 - 9500-054 FONTE DELGADA Telef.: 296206200